



# CÓDIGO DE ÉTICA

CE		REVISÃO 01
EMISSÃO Jul/17	CÓDIGO CE 0001	FOLHA 1/4

## CÓDIGO DE ÉTICA - IESA

### ÍNDICE

1. FINALIDADE .....	2
2. ABRANGÊNCIA.....	2
3. DEFINIÇÕES.....	2
4. PARTES INTERESSADAS .....	2
4.1 Público Externo .....	2
4.2 Público Interno.....	2
5. REGRAS GERAIS E BÁSICAS DE ORIENTAÇÃO DE CONDUTA .....	2
6. REGRAS ESPECÍFICAS DE ORIENTAÇÃO DE CONDUTA.....	2
6.1 Público Externo .....	2
6.2 Público Interno.....	3
7. REGRAS DE CONDUTA ÉTICA PARA OS COLABORADORES QUE TRABALHAM NA EMPRESA.....	3
8. RESPONSABILIDADES SOBRE O CÓDIGO DE ÉTICA DA IESA .....	4
8.1 Comitê de Ética.....	4
8.2 Diretores/Gerentes /Coordenadores/Líderes .....	4
9. DIVULGAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA DA IESA.....	4
10. DESCUMPRIMENTO DESTE CÓDIGO .....	4



# CÓDIGO DE ÉTICA

CE		REVISÃO 01
EMISSÃO Jul/17	CÓDIGO CE 0001	FOLHA 2/4

## CÓDIGO DE ÉTICA - IESA

### 1. FINALIDADE

Formalizar uma referência de conduta profissional a ser adotada pelos Colaboradores nas relações empresariais internas e externas, independentemente das atribuições, responsabilidades e cargo que ocupam, garantindo a integridade do Grupo e o bem-estar dos indivíduos que o constituem.

### 2. ABRANGÊNCIA

Este Código de Ética aplica-se a todos os Colaboradores da IESA, independente do vínculo empregatício.

### 3. DEFINIÇÕES

#### 3.1 Ética

É uma conduta que tem como parâmetro a busca do bem comum.

### 4. PARTES INTERESSADAS

#### 4.1 Público Externo

Para efeito do Manual do Código de Ética, é considerado Público Externo as seguintes entidades:

- Governo (através dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, nos níveis Federal, Estadual e Municipal, órgãos reguladores, órgão de proteção de defesa do Consumidor)
- Clientes
- Comunidade (instituições, organizações e entidades civis, ONG's).
- Fornecedores (todos os participantes da cadeia de suprimentos)
- Sindicato
- Acionistas
- Concorrentes

#### 4.2 Público Interno

Para efeito do Manual do Código de Ética, é considerado Público Interno as seguintes entidades:

- Colaboradores (profissionais que possuem vínculo de prestação de serviço com a Empresa).
- Prestadores de Serviços que atuam nas dependências da Empresa.

### 5. REGRAS GERAIS E BÁSICAS DE ORIENTAÇÃO DE CONDUTA

- Os **relacionamentos** da IESA com os diversos públicos devem sempre ser baseados no respeito e na imparcialidade. Não favorecer ou conceder vantagens de qualquer natureza

- Todas as **decisões tomadas** devem sempre levar em consideração uma avaliação ética e técnica, bem como os impactos causados para todos os públicos envolvidos.
- Os "**Direitos Humanos**" e a **preservação do meio ambiente, qualidade, segurança e saúde** devem sempre ser premissas na elaboração das Políticas e Procedimentos Internos, bem como das decisões e ações tomadas pela Empresa.
- Todas as **ações e decisões** devem ser pautadas pela ética e pela transparência.
- Todas as **informações** transmitidas pela IESA devem ser pautadas pela veracidade.
- Toda a **legislação vigente** deve ser cumprida, seja ela trabalhista, fiscal ou de saúde, segurança e ambiental, em qualquer abrangência.
- Todo e qualquer tipo de **discriminação é proibido**, seja discriminação de raça, sexo, religião, opção sexual, portador de necessidades especiais, naturalidade, idade, ou mesmo de natureza econômica, social e política. Deve-se primar pelo respeito às diferenças individuais e estímulo à diversidade.
- **É inadmissível o tráfico humano tanto nos nossos processos, como nos Fornecedores e Prestadores de Serviços da IESA.**
- **O trabalho infantil e escravo** é inadmissível tanto nos nossos processos, como nos Fornecedores e Prestadores de Serviços da IESA.
- Devem ser mantidos **canais de comunicação** permanentemente para tratamento das questões levantadas independente da relevância das mesmas. A Empresa disponibiliza o [canalaberto@iesa.com.br](mailto:canalaberto@iesa.com.br), para todas as partes interessadas, **bem como a Ouvidoria que pode ser acionada através do ramal 1400 ou 3303-1400 e por email [ouvidoria@iesa.com.br](mailto:ouvidoria@iesa.com.br)**

### 6. REGRAS ESPECÍFICAS DE ORIENTAÇÃO DE CONDUTA

#### 6.1 Público Externo

- Devem ser cumpridas todas as responsabilidades com os Órgãos Governamentais, através dos pagamentos de taxas, impostos e tributos e cumprimento da legislação vigente. Os representantes de Órgãos Públicos, desde que devidamente identificados, devem ser recebidos nas dependências da IESA de maneira profissional e isenta para tratar do assunto a que vieram, bem como devem ser disponibilizados, sempre que oficialmente solicitado, os documentos pertinentes à atividade e exigidos por leis governamentais. (**Governo**)



## CÓDIGO DE ÉTICA

CE		REVISÃO 01
EMISSÃO Jul/17	CÓDIGO CE 0001	FOLHA 3/4

### CÓDIGO DE ÉTICA - IESA

- Nas práticas comerciais, deve-se primar pela lealdade junto aos **Concorrentes** e parceiros comerciais, tratando-os com igualdade e justiça.
  - Nosso compromisso com a satisfação de nossos clientes deve ser expresso não apenas pelo cumprimento do que fora acordado, mas principalmente na busca de soluções que atendam aos seus interesses (**Clientes**).
  - Os Orçamentos/Propostas devem ser elaborados de forma clara e justa para todas as licitações, não favorecendo ou concedendo vantagens de qualquer natureza.
  - A seleção e contratação de Fornecedores deve sempre se basear em critérios pré-estabelecidos de: qualidade (capacitação técnica e fabril), prazo, preço, práticas de responsabilidade social, cumprimento da legislação trabalhista, segurança e saúde ocupacional e ambiental vigentes, sendo vedada a contratação de serviços ou a compra de materiais realizados com a mão de obra infantil ou utilização de trabalho escravo. (**Fornecedores**).
  - Temos um compromisso com a comunidade onde estamos inseridos e deve-se controlar e monitorar os impactos de nossas atividades. Deve-se sempre, que possível, contribuir para o crescimento da **Comunidade**, através da realização de projetos voltados a ela.
  - Deve-se assegurar os interesses dos **acionistas** (mesmo que minoritários), mantendo-os informados sobre os assuntos pertinentes e relevantes da organização.
  - Deve-se reconhecer o **Sindicato** como representante legítimo da categoria profissional e com ele manter diálogo franco e aberto.
- #### 6.2 Público Interno
- Deve-se oferecer **oportunidade de crescimento** indistintamente para os Colaboradores da Empresa, crescimento este baseado em mérito e competências, conforme nossa Política de Recursos Humanos. Não favorecer ou conceder vantagens de qualquer natureza.
  - A **qualidade de vida** deve ser estimulada, através de Programas Internos e da Associação de Funcionários da IESA (AFIA).
  - Deve-se incentivar o **desenvolvimento profissional** através dos Programas de Treinamento e Desenvolvimento, baseados em levantamentos de necessidades de treinamento realizados anualmente.
  - Deve-se incentivar a **cidadania** através dos Programas de Voluntariado.
  - A Empresa deve proporcionar um **ambiente de trabalho seguro e saudável**, conforme Política de Segurança e Saúde Ocupacional.
  - A **confidencialidade** das informações sempre será preservada.
- Deve-se respeitar o **direito** de todos os Colaboradores de formar ou **associar-se** a Sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando para que não haja represálias.
  - Deve-se proibir todo e qualquer tipo de **discriminação**, seja de raça, sexo, idade, religião, preferência sexual, ascendência, etc. nos processos de recrutamento e seleção, para desligamento, treinamento, remuneração, promoção, transferência etc.
  - Deve-se respeitar a **Convenção Coletiva de Trabalho** e todos os direitos por ela estabelecida (ex. jornada de trabalho etc.).
  - Deve-se tratar todos os Prestadores de Serviços com o mesmo critério dos Colaboradores diretos (com vínculo empregatício).
- #### 7. REGRAS DE CONDUTA ÉTICA PARA OS COLABORADORES QUE TRABALHAM NA EMPRESA
- No exercício de suas atividades, cada Colaborador deve manter uma postura de honestidade, integridade, respeito, lealdade, eficiência, transparência e imparcialidade que deverá orientar sua relação com a Empresa e seus públicos; bem como buscar o aprimoramento técnico e a atualização permanente, encorajando todos os envolvidos a adotar tal conduta.
  - Todos as pessoas, independente do nível hierárquico, devem ser tratadas com respeito e sem qualquer tipo de discriminação.
  - O assédio moral e sexual de qualquer natureza é inadmissível, bem como o uso do cargo para solicitar favores ou serviços pessoais.
  - É proibido repassar a terceiros Tecnologias, Know-how ou informações de propriedade da Empresa, de cliente ou mesmo de fornecedores.
  - É vedado manifestar-se em nome da Empresa, sem prévia autorização da mesma.
  - É expressamente vedado agir em nome da IESA, fazer, oferecer ou prometer pagamentos ou vantagens para quem quer seja, de forma direta ou indireta, com a finalidade de obter vantagens pessoais.
  - Nenhum Colaborador pode aceitar, receber presentes e brindes superiores ao valor de R\$ 200,00, advindas ou estabelecidas em virtude de relacionamento comercial inerente à atividade exercida na Empresa. Em situações em que não seja possível a devolução ou a recusa, o bem recebido deve ser encaminhado para a Fundação para doação ou mantido sob a autorização da Gerência da Área.
  - Os Equipamentos disponíveis na Empresa são para fins exclusivamente profissionais, ou seja, para a execução de suas tarefas, sendo que para utilização para fins



# CÓDIGO DE ÉTICA

CE		REVISÃO 01
EMISSÃO Jul/17	CÓDIGO CE 0001	FOLHA 4/4

## CÓDIGO DE ÉTICA - IESA

particulares, é necessária a autorização, conforme Delegação de Poderes.

- A utilização dos recursos tecnológicos, principalmente Equipamentos e acesso à Internet e Correio Eletrônico, é destinada ao exercício das atividades profissionais, sendo que o seu uso deve-se dar com prudência de acordo com a orientação da Área de Informática e Políticas por ela determinadas.
- É proibido manter relações comerciais com fornecedores, notadamente aqueles em que o profissional, por força de função de atividade, possa ter influência direta sobre a Compra ou Venda de Produtos.
- Os Colaboradores que exercem atividades profissionais remuneradas paralelas à sua função na Empresa, devem fazê-lo fora das dependências da Empresa e do horário da jornada de trabalho, bem como estas atividades externas não podem concorrer ou influenciar os negócios da Empresa.

### **8. RESPONSABILIDADES SOBRE O CÓDIGO DE ÉTICA DA IESA**

#### **8.1 Comitê de Ética**

- Reavaliar periodicamente a pertinência e atualidade dos preceitos deste Código, deliberar a respeito, bem como solucionar dúvidas quanto à sua interpretação.
- O Comitê de Ética será presidido por um Representante da Administração.
- Realizar reuniões a cada seis meses e, quando necessário, reuniões extraordinárias que serão convocadas sempre que houver questões relevantes.

#### **8.2 Diretores/Gerentes /Coordenadores/Líderes**

- Possuem responsabilidade adicional no sentido de orientar os Colaboradores a compreender e cumprir este código, bem como em servir de exemplo para todos.

### **9. DIVULGAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA DA IESA**

Este Código será divulgado por todos os meios de comunicação da Empresa (Informativo, Murais etc.), sendo que o mesmo será mantido na Intranet ➔ Base de Dados ➔ “Código de Ética” e também será utilizado na integração dos novos Colaboradores.

**Obrigatório:** Todos os Colaboradores da IESA, Representantes Legais e Empresas Contratadas devem ter conhecimento deste.

### **10. DESCUMPRIMENTO DESTES CÓDIGO**

A IESA considerará falta grave qualquer descumprimento deste Código.

Se o Colaborador acreditar que, por alguma razão, o Código de Ética foi infringido, deverá imediatamente informar ao seu Superior ou ao Comitê de Ética.

A ação disciplinar resultante do descumprimento deste poderá variar desde uma advertência verbal até à rescisão imediata do Contrato de Trabalho, embora toda transgressão seja tratada com firmeza, será assegurada a defesa do infrator.

### **11. HISTORICO DE REVISÃO**

Incluído a proibição de trafico humano e ouvidoria no item 5.